

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/10/2022 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos autos do Processo nº 235874.0010676/2020, resolve:

Art. 1º- Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 235874.0010676/2020.

Art. 2º- Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2022, Art. 1º, Item 22 de 03/06/2022, publicada no D.O.U. em 07/06/2022, que indeferiu o pedido de Concessão a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º- Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MARIA DE NAZARETH, CNPJ: 51.783.728/0001-78, Lorena-SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos autos do Processo nº 235874.0021021/2020, resolve:

Art. 1º- Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 235874.0021021/2020.

Art. 2º- Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2022, Art. 1º, Item 9, de 03/06/2022, publicada no D.O.U. em 07/06/2022, que indeferiu o pedido de Concessão a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º- Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM, CNPJ: 18.129.747/0001-00, Formiga-MG, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMÍLIAS E AMIGOS DE APOIO AO SURDOCEGO "VITOR EDUARDO", 03.679.392/0001-55, SÃO CAETANO DO SUL/SP, 001945.0000586/2019.

- 2) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL INTERDENOMINACIONAL EVANGÉLICA, 26.952.375/0001-45, ANÁPOLIS/GO, 235874.0005441/2019.
- 3) ASSOCIAÇÃO LAR MATERNAL BOM PASTOR, 10.618.455/0001-29, CAMBORIÚ/SC, 235874.0005720/2019.
- 4) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ABRIGO INSTITUCIONAL LEONARDO MULLER DEBONI, 05.193.452/0001-50, LEBON RÉGIS/SC, 235874.0008778/2019.
- 5) CASA DE REPOUSO PADRE LIBÉRIO, 09.942.686/0001-04, LEANDRO FERREIRA/MG, 235874.0009403/2019.
- 6) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 07.029.546/0001-14, FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, 235874.0018834/2020.
- 7) LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO SIMONESIA, 19.846.930/0001-99, SIMONÉSIA/MG, 235874.0021703/2020.
- 8) ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO ANTÔNIO, 29.635.117/0001-23, CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, 235874.0021752/2020.
- 9) ASSOCIACAO BENEFICENTE ANDRE PUSPLATAIS, 01.372.496/0001-97, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0022790/2020.
- 10) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COSME E DAMIAO, 20.597.118/0001-56, CAPELINHA/MG, 235874.0024313/2020.
- 11) CENTRO DE ASSISTENCIA E RECUP DE VIDAS MORADA DE DEUS, 81.764.532/0001-05, LONDRINA/PR, 235874.0026877/2020.
- 12) ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL- ASDUR, 14.804.341/0001-24, ELDORADO DOS CARAJÁS/PA, 235874.0027767/2020.
- 13) INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS, 15.029.696/0001-56, MANAUS/AM, 235874.0028120/2020.
- 14) SOCIEDADE DE AMIGOS RESTAURANDO VIDAS, 08.939.136/0001-73, SÃO VICENTE/SP, 235874.0032588/2021.
- 15) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA, 47.007.471/0001-95, PORTO FERREIRA/SP, 235874.0081573/2021.
- 16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MERUOCA, 33.164.352/0001-31, MERUOCA/CE, 235874.0089456/2021.
- 17) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDELARIA, 91.999.953/0001-60, CANDELÁRIA/RS, 235874.0130584/2021.
- 18) CENTRO FEMININO DE LONGA PERMANÊNCIA "LAR DAS VELHINHAS", 16.923.245/0001-20, MONTES CLAROS/MG, 235874.0141110/2021.
- 19) AÇÃO SOCIAL PADRE PASCHOAL BIANCO, 56.812.373/0001-11, SÃO PAULO/SP, 235874.0142927/2021.
- 20) VILA VICENTINA DE SETE LAGOAS, 24.994.428/0001-65, SETE LAGOAS/MG, 235874.0143227/2021.
- 21) ORGANIZACAO VICENTINA DE PALMEIRAS DE GOIAS, 02.394.963/0001-42, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, 235874.0146804/2021.
- 22) INSTITUTO ESPAÇO VIVÊNCIA, 09.208.225/0001-02, SERRA/ES, 235874.0039633/2021.
- 23) ONG FENIX JABOTICABAL, 18.302.722/0001-66, JABOTICABAL/SP, 235874.0171831/2021.
- 24) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA CEILÂNDIA, 01.721.133/0001-10, BRASÍLIA/DF, 235874.0174580/2021.
- 25) ASSOCIACAO LAR RECANTO DOS IDOSOS ROBERTO LOPES GONCALVES, 02.395.013/0001-32, COSTA RICA/MS, 235874.0175511/2021.

26) FUNDACAO SOCIAL RAIMUNDO FAGNER, 03.855.021/0001-87, FORTALEZA/CE, 235874.0176817/2021.

27) ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DO RECIFE, 11.027.562/0001-45, RECIFE/PE, 235874.0178432/2021.

28) INSTITUICAO RECANTO INFANTIL TIA CELIA, 05.028.042/0001-54, MAUÁ/SP, 235874.0178792/2021.

29) CASA ASSISTENCIAL PAI JOAQUIM DE ANGOLA, 00.604.129/0001-09, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0187823/2021.

30) ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS, 10.573.537/0001-02, PATOS DE MINAS/MG, 235874.0187695/2021.

31) ASSOCIAÇÃO CASA ROSAL, 04.456.666/0001-00, NOVA LIMA/MG, 235874.0187174/2021.

32) ASSOCIAÇÃO CASA LAR - ACONCHEGO DO IDOSO - ACALAI, 05.735.798/0001-33, ALFREDO CHAVES/ES, 235874.0192576/2021.

33) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS- AACI, 11.550.709/0001-87, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0197102/2021.

34) SISNI - SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA, 03.393.563/0001-85, INDAIATUBA/SP, 235874.0199561/2021.

35) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE, 08.941.567/0001-74, PALMAS/TO, 235874.0201927/2021.

36) CASA ESPIRITA ALLAN KARDEC, 17.136.350/0001-82, BOTUCATU/SP, 235874.0202924/2021.

37) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - APAE, 05.432.079/0001-43, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, 235874.0202851/2021.

38) CENTRO OCUPACIONAL DOS FAMILIARES, AMIGOS E DEFICIENTES MENTAIS DE GRAVATAÍ, 03.601.400/0001-40, GRAVATAÍ/RS, 235874.0206604/2021.

39) APAE ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJU, 01.951.649/0001-50, MARACAJU/MS, 235874.0209601/2021.

40) LAR ESCOLA AGRÍCOLA A SEMENTE, 50.521.475/0001-00, COTIA/SP, 235874.0197508/2021.

41) ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES - ASPAN, 08.558.819/0001-80, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0203347/2021.

42) ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO ANTONIO, 49.871.700/0001-40, COTIA/SP, 235874.0195286/2021.

43) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 33.642.604/0001-90, ITAPURANGA/GO, 235874.0210857/2021.

44) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA FRATERNIDADE, 80.402.886/0001-39, PALOTINA/PR, 235874.0211784/2021.

45) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ, 76.675.552/0001-61, CURITIBA/PR, 235874.0211733/2021.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) CASA DE REPOUSO BEM VIVER DIVINA VIEIRA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE IGUATAMA, 20.876.413/0001-41, IGUATAMA/MG, 71000.017555/2018-76, 53672/2022, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

2) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ALAGOAS, 08.427.999/0001-61, MACEIO/AL, 235874.0016524/2020, 57609/2022, de 27/04/2021 a 26/04/2024.

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI, 30.131.205/0001-77, NITEROI/RJ, 25000.128829/2020-59, 56726/2022, de 29/05/2021 a 28/05/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico e período de validade de certificação:

1) ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA, 00.355.826/0001-73, BRASÍLIA/DF, 235874.0001508/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

2) ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE - AAVE, 16.739.518/0001-81, ABRE CAMPO/MG, 235874.0003373/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

3) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 78.604.758/0001-26, ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, 235874.0003507/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

4) ASILO DOM BOSCO, 84.308.063/0001-08, ITAJAÍ/SC, 235874.0007260/2019 de 23/11/2019 a 22/11/2022.

5) FRATERNIDADE ESPIRITA ABEL GOMES, 16.992.752/0001-16, ASTOLFO DUTRA/MG, 235874.0011326/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

6) ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC, 49.017.163/0001-76, PAULO DE FARIA/SP, 235874.0015637/2020 de 12/06/2020 a 11/06/2025.

7) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRAVATAI, 88.599.493/0001-79, GRAVATAÍ/RS, 235874.0148917/2021 de 05/09/2020 a 04/09/2025.

8) ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA VOVO JERONIMA, 59.768.077/0001-59, LOURDES/SP, 235874.0016459/2020 de 26/03/2020 a 25/03/2025.

9) CENTRO COMUNITARIO SAO JUDAS TADEU, 51.507.952/0001-37, MARÍLIA/SP, 235874.0022935/2020 de 13/11/2020 a 12/11/2023.

10) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS, 20.901.740/0001-06, DELFINÓPOLIS/MG, 235874.0023290/2020 de 14/09/2020 a 13/09/2025.

11) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CANTAGALO, 28.613.404/0001-70, CANTAGALO/RJ, 235874.0001439/2019 de 10/11/2021 a 09/11/2026.

12) OBRA FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL BETANIA LAR DA CRIANÇA, 47.295.795/0001-76, FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, 235874.0025799/2020 de 22/12/2020 a 21/12/2023.

13) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA RESGATE E AME CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL - REAME., 00.958.056/0001-53, SÃO GONÇALO/RJ, 235874.0026088/2020 de 27/11/2020 a 26/11/2025.

- 14) ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DA MAMA, 05.124.823/0001-42, CURITIBA/PR, 235874.0027615/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
- 15) ASILO VICENTINO DE MARTINHO CAMPOS, 20.876.108/0001-50, MARTINHO CAMPOS/MG, 235874.0028129/2020 de 17/07/2020 a 16/07/2025.
- 16) CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS, 03.979.019/0001-10, GUARIBA/SP, 235874.0029451/2021 de 30/11/2021 a 29/11/2026.
- 17) ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS VIDA VIVA DE ALFENAS, 05.084.507/0001-94, ALFENAS/MG, 235874.0031711/2021 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
- 18) SOCIEDADE BENEFICENTE SOPA DOS POBRES, 21.618.418/0001-37, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0070283/2021 de 18/06/2021 a 17/06/2026.
- 19) SIBES - SOCIEDADE ITATIBENSE PARA O BEM ESTAR SOCIAL, 59.028.506/0001-51, ITATIBA/SP, 235874.0072601/2021 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
- 20) ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO, 00.960.645/0001-76, CURITIBA/PR, 235874.0080281/2021 de 16/09/2021 a 15/09/2024.
- 21) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE BOM SUCESSO, 05.231.629/0001-66, BOM SUCESSO/MG, 235874.0086596/2021 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
- 22) ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTA BRANCA ANTONIO NARVAES-CESB, 05.093.351/0001-08, SANTA BRANCA/SP, 235874.0086210/2021 de 19/07/2021 a 18/07/2026.
- 23) BAIRRO DA JUVENTUDE DOS PADRES ROGACIONISTAS, 83.652.198/0001-15, CRICIÚMA/SC, 235874.0087968/2021 de 30/10/2021 a 29/10/2024.
- 24) ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA, 77.218.048/0001-03, UMUARAMA/PR, 235874.0090062/2021 de 30/07/2021 a 29/07/2026.
- 25) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 44.420.958/0001-07, ARAÇATUBA/SP, 235874.0095068/2021 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
- 26) ASSOCIAÇÃO ESTRELA AZUL, 50.136.076/0001-17, MAUÁ/SP, 235874.0094619/2021 de 24/08/2021 a 23/08/2024.
- 27) GRUPO PRIMAVERA, 67.995.969/0001-10, CAMPINAS/SP, 235874.0106813/2021 de 19/07/2021 a 18/07/2024.
- 28) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, 16.739.798/0001-28, ARAPIRACA/AL, 235874.0115697/2021 de 11/06/2021 a 10/06/2024.
- 29) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITAPORÉ, 21.025.580/0001-41, CORONEL MURTA/MG, 235874.0115226/2021 de 20/07/2021 a 19/07/2026.
- 30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 31.724.438/0001-46, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, 235874.0115200/2021 de 20/09/2021 a 19/09/2026.
- 31) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAI DO SUL, 07.450.470/0001-04, JUNDIAÍ DO SUL/PR, 235874.0119645/2021 de 31/10/2021 a 30/10/2026.
- 32) ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS JORDAO, 45.193.943/0001-16, CAMPOS DO JORDÃO/SP, 235874.0123391/2021 de 30/07/2021 a 29/07/2026.
- 33) CENTRO EDUCACIONAL REBOUÇAS - C.E.R, 03.595.838/0001-63, SUMARÉ/SP, 235874.0032046/2021 de 30/07/2021 a 29/07/2024.
- 34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 03.954.104/0001-23, TANGARÁ DA SERRA/MT, 235874.0126278/2021 de 31/07/2021 a 30/07/2024.
- 35) ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE COMBATE AO CÂNCER - ORCCA, 07.788.586/0001-40, BETIM/MG, 235874.0128776/2021 de 31/10/2021 a 30/10/2024.
- 36) FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL, 15.023.336/0001-47, MIRASSOL DOESTE/MT, 235874.0130934/2021 de 13/05/2022 a 12/05/2027.

37) LAR FRATERNAL DA ACÁCIA, 50.456.581/0001-49, JACAREÍ/SP, 235874.0132425/2021 de 10/12/2021 a 09/12/2024.

38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 66.231.341/0001-86, GUANHÃES/MG, 235874.0132893/2021 de 11/07/2021 a 10/07/2026.

39) PROJETO GENTE NOVA, 54.129.002/0001-04, CAMPINAS/SP, 235874.0101224/2021 de 11/04/2022 a 10/04/2025.

40) CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA - COCEC, 75.955.286/0001-68, CURITIBA/PR, 235874.0134431/2021 de 30/07/2021 a 29/07/2024.

41) OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, 03.628.963/0001-22, PARANAÍBA/MS, 235874.0135939/2021 de 19/08/2021 a 18/08/2026.

42) SOCORRO AOS NECESSITADOS, 76.614.379/0001-91, CURITIBA/PR, 235874.0138196/2021 de 20/07/2021 a 19/07/2024.

43) REFAZER - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 00.951.676/0001-60, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0138667/2021 de 28/08/2021 a 27/08/2026.

44) ABRIGO IRMÃ TEREZA A IDOSOS DESAMPARADOS, 44.388.163/0001-69, SÃO CAETANO DO SUL/SP, 235874.0139204/2021 de 20/07/2021 a 19/07/2024.

45) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS, 90.479.106/0001-02, SANTA ROSA/RS, 235874.0139002/2021 de 11/08/2021 a 10/08/2024.

46) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO APAE, 56.015.894/0001-48, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0096365/2021 de 24/09/2021 a 23/09/2024.

47) MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS ENCARCERADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 61.047.031/0001-92, SÃO PAULO/SP, 235874.0141374/2021 de 09/08/2021 a 08/08/2024.

48) AMAI - ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO DEFICIENTE, 51.514.420/0001-27, JAUÍ/SP, 235874.0143468/2021 de 30/07/2021 a 29/07/2026.

49) ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL, 65.143.018/0001-98, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0143195/2021 de 03/09/2021 a 02/09/2024.

50) VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS, 45.023.371/0001-27, BAURU/SP, 235874.0145146/2021 de 25/09/2021 a 24/09/2024.

51) APACN APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, 78.145.372/0001-01, CURITIBA/PR, 235874.0146613/2021 de 30/01/2022 a 29/01/2025.

52) ASSOCIAÇÃO DIAS MELHORES, 07.046.497/0001-28, ALFENAS/MG, 235874.0147315/2021 de 28/08/2021 a 27/08/2026.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 109, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE NAZARE, CNPJ 04.746.442/0001-32, BELEM/PA, processo nº 71000.035876/2018-52, parecer técnico nº 54619/2022. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

2) ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS APAC, CNPJ 15.528.254/0001-54, BARRACAO/PR, processo nº 71000.040071/2020-45, parecer técnico nº 56502/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) GRUPO FRATERNAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 02.922.060/0001-97, GOIANIA/GO, processo nº 71000.032921/2018-17, parecer técnico nº 54418/2022. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

2) FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR, CNPJ 00.932.411/0001-15, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.044004/2018-85, parecer técnico nº 55185/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

3) ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA E DEDUCATIVA DE SANTA ANA, CNPJ 49.213.101/0001-30, LONDRINA/PR, processo nº 23000.032613/2018-49, parecer técnico nº 55950/2022. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

4) CENTRO MARIE ARIANE, CNPJ 37.212.925/0001-06, CAARAPO/MS, processo nº 71000.049718/2018-80, parecer técnico nº 55342/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

5) ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DO LAGO NORTE, CNPJ 00.676.114/0001-56, BRASILIA/DF, processo nº 71000.053687/2018-61, parecer técnico nº 55402/2022. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

6) AÇÃO SOCIAL IBITIURENSE, CNPJ 25.646.837/0001-33, IBITIURA DE MINAS/MG, processo nº 71000.061274/2018-51, parecer técnico nº 55697/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 110, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) FRATERNAL ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, CNPJ 55.038.905/0001-42, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, processo nº 235874.0003901/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a

Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas ; Não demonstrou universalidade nas ofertas.

2)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA ACOLHIDA - ABCA, CNPJ 15.766.700/0001-69, CRICIÚMA/SC, processo nº 235874.0005326/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas ; Não atua no âmbito da assistência social ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

3)ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA, CNPJ 05.164.682/0001-91, PINHAIS/PR, processo nº 235874.0005892/2019. Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

4)LAR DAS CRIANAS DE PAI JOAQUIM, CNPJ 01.175.102/0001-00, GOIÂNIA/GO, processo nº 235874.0011467/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não atua no âmbito da assistência social ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

5)ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS, CNPJ 20.928.032/0001-69, ITAÚNA/MG, processo nº 235874.0016389/2020. Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas ; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

6)LAR DOS VELHINHOS DE SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ 51.362.549/0001-67, GUARAREMA/SP, processo nº 235874.0021052/2020. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

7)APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO LESTE, CNPJ 05.673.131/0001-53, SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, processo nº 235874.0024912/2020. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

8)ASSOCIACAO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS, CNPJ 24.723.511/0001-08, GUARULHOS/SP, processo nº 235874.0025527/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

9)ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE RESGATE DE DEUS, CNPJ 06.354.576/0001-33, APUCARANA/PR, processo nº 235874.0026727/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

10)CASA DE AMPARO BEM ESTAR TIO SAUL, CNPJ 19.109.864/0001-74, SANTANA DA BOA VISTA/RS, processo nº 235874.0029227/2021. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

11)ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA SANTA RITA, CNPJ 25.219.593/0001-02, VARZELÂNDIA/MG, processo nº 235874.0080273/2021. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não atua no âmbito da assistência social.

12)ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE IRECE E REGIÃO, CNPJ 04.198.333/0001-28, IRECÊ/BA, processo nº 235874.0131609/2021. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou continuidade nas ofertas.

13)ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO BARATA, CNPJ 06.097.381/0001-55, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 235874.0136082/2021. Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

14)CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO, CNPJ 35.506.989/0001-94, JOÃO PESSOA/PB, processo nº 235874.0141127/2021. Não atua no âmbito da assistência social ; Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou

atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

15) ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL TERRA VERDE ESPERANÇA, CNPJ 09.307.949/0001-03, SÃO GONÇALO/RJ, processo nº 235874.0142284/2021. Não atua no âmbito da assistência social ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

16) ESPORTE CLUBE ITARARÉ, CNPJ 21.272.372/0001-47, TOCANTINS/MG, processo nº 235874.0160826/2021. Não atua no âmbito da assistência social ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

17) FUNDAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA, CNPJ 32.928.258/0001-49, RECIFE/PE, processo nº 235874.0165383/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não atua no âmbito da assistência social ; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

18) ASSOCIACAO ESPORTIVA CULTURAL REGIONAL, CNPJ 13.105.238/0001-23, ITAPERUNA/RJ, processo nº 235874.0172894/2021. Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

19) APAE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ 67.180.091/0001-65, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, processo nº 235874.0196609/2021. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA, CNPJ 26.150.565/0001-49, PONTE NOVA/MG, processo nº 235874.0004906/2019. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não atua no âmbito da assistência social ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

2) LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 18.045.375/0001-33, ITIRAPUÃ/SP, processo nº 235874.0006657/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou gratuidade nas ofertas ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

3) ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS, CNPJ 05.821.356/0001-00, TAUBATÉ/SP, processo nº 235874.0008264/2019. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNDO NOVO, CNPJ 03.470.788/0001-98, MUNDO NOVO/MS, processo nº 235874.0008988/2019. Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

5) EDUCANDÁRIO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS, CNPJ 23.282.148/0001-61, PASSOS/MG, processo nº 235874.0009185/2019. Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

6) SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 47.296.884/0001-37, SÃO PAULO/SP, processo nº 235874.0009712/2019. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

7) UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA, CNPJ 03.757.572/0001-08, CÁCERES/MT, processo nº 235874.0011134/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social ; Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

8) LAR NOVA VIDA DE ARARAS, CNPJ 60.728.912/0001-06, ARARAS/SP, processo nº 235874.0015097/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

9) CASA DE REPOUSO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE PAINS, CNPJ 20.876.462/0001-84, PAINS/MG, processo nº 235874.0016599/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas ; Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

10) LAR ESPIRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE, CNPJ 71.868.962/0001-05, SOROCABA/SP, processo nº 235874.0017359/2020. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

11) CASA ASSISTENCIAL BEZERRA DE MENEZES, CNPJ 80.888.191/0001-09, MARINGÁ/PR, processo nº 235874.0018226/2020. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

12) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE ADAMANTINA "SANTO CHERARIA", CNPJ 46.466.710/0001-02, ADAMANTINA/SP, processo nº 235874.0023229/2020. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

13) LAR IRMA TEREZINHA ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA DO IDOSO, CNPJ 54.122.031/0001-44, PINDAMONHANGABA/SP, processo nº 235874.0026011/2020. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

14) ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS LEUCEMICOS DE ALAGOAS, CNPJ 41.191.990/0001-70, MACEIÓ/AL, processo nº 235874.0026557/2020. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

15) INSTITUTO MARIA DA HORA, CNPJ 06.750.574/0001-63, FORTALEZA/CE, processo nº 235874.0027822/2020. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

16) INSTITUTO VIVA MELHOR, CNPJ 08.002.631/0001-51, SÃO PAULO/SP, processo nº 235874.0031537/2021. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

17) PROJETO UNIÃO - PROUNI, CNPJ 11.087.905/0001-67, FORTALEZA/CE, processo nº 235874.0011742/2020. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não atua no âmbito da assistência social.

18) INSTITUTO RONALD MCDONALD DE APOIO A CRIANÇA, CNPJ 03.011.570/0001-75, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 235874.0073740/2021. Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

19) ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONALVES-AIDD/BG, CNPJ 09.203.243/0001-00, BENTO GONÇALVES/RS, processo nº 235874.0138627/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

20) LAR DA CRIANÇA MARCONDES DIAS, CNPJ 00.079.103/0001-99, JATAÍ/GO, processo nº 235874.0143931/2021. Não atua no âmbito da assistência social ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

21) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO DA DIOCESE DE PARANAÍ, CNPJ 01.388.753/0001-89, PARANAÍ/PR, processo nº 235874.0163137/2021. Não atua no âmbito da assistência social ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

22) ASSOCIAÇÃO RESTAURAR, CNPJ 24.351.030/0001-00, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, processo nº 235874.0173328/2021. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

23)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 48.553.564/0001-88, GUARATINGUETÁ/SP, processo nº 235874.0093197/2021. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes exarado nos autos do Processo nº 235874.0018082/2020, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 235874.0018082/2020.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 88/2020, art. 2º, item 30, de 04/08/2022, publicada no D.O.U. em 05/08/2022, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, LAR COMUITÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 17.800.012/0001-01, Guarani-MG-com validade de 05 (cinco) anos de 29/12/2020 a 28/12/2025, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer nº 55/2022, exarado nos autos do Processo nº 71000.003216/2015-60, resolve:

Art. 1º- Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.003216/2015-60.

Art. 2º- Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 55/2021, art. 2º de 02/07/2021, publicada no D.O.U. em 06/07/2021, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º- Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, EDUCANDÁRIO SOCIAL LAR FREI LUIZ, CNPJ: 33.760.398/0001-13, Rio de Janeiro-RJ, com validade de 03 (três) anos de 01/01/2015 a 31/12/2017, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes exarado nos autos do Processo nº 235874.0004766/2019, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 235874.0004766/2019

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 88/2022, art. 2º, item 2º, de 04/08/2022, publicada no D.O.U. em 05/08/2022, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ: 44.545.689/0001-05, Paulista-SP, com validade de 03 (três) anos de 01/01/2020 a 31/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes exarado nos autos do Processo nº 235874.0005195/2019, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 235874.0005195/2019.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 88/2022, art. 1º, item 4º, de 04/08/2022, publicada no D.O.U. em 05/08/2022, que indeferiu o pedido de Concessão a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, CASA DOS MENINOS DE TIETE, CNPJ: 46.905.980/0001-72, Tiete-SP, validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.